

GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 025/2009-GRE

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2008, PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR PRAZO DETERMINADO, EM REGIME ESPECIAL, DA UNIOESTE, PARA ACEITE DA VAGA.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

considerando os resultados do 2º Processo Seletivo Simplificado/2008 para contratação de docente por prazo determinado, em Regime Especial, da Unioeste, conforme Portaria nº 1883/08-GRE, de 28 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7731, de 30 de maio de 2008;

considerando o Ato Executivo nº 002/2009-GRE, de 23 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial nº 7929, de 13 de março de 2009, o qual aprova a abertura de vagas, a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2009 para Docentes da Unioeste;

considerando a existência de candidatos remanescentes nas áreas especificadas neste Edital, cuja vaga foi aberta pelo Ato Executivo nº 002/2009, supracitado;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos nominados no anexo deste Edital, para aceite das vagas para as quais foram aprovados no 2º Processo Seletivo Simplificado/2008, para Contratação de Docente por Prazo Determinado, em Regime Especial da Unioeste.

Art. 2º Os candidatos, convocados por este Edital, deverão comparecer na Seção de Recursos Humanos do Campus, para o qual se candidatou, no período de 16 à 24 de março de 2009, no horário das 8 horas às 11h30min e das 14 às 17 horas, munida da competente documentação relacionada neste Edital.

Art. 3º Para os fins de contratação, o convocado, no ato do comparecimento, deve apresentar fotocópia do seguinte:

- a) Cédula de Identificação – Registro Geral;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de última votação;
- d) Certidão de Nascimento/Casamento;
- e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- f) página de Identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (onde consta o nome do portador e o Número da Carteira);
- g) Comprovante de quitação com o serviço militar;
- h) número de inscrição no PIS/PASEP (em caso de não ser cadastrado,

- declarar por escrito);
- i) Fotografia 3X4 recente;
 - j) Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto a Caixa Econômica Federal, contendo a agência e o número da conta;
 - k) Documento de inscrição no Conselho Profissional correspondente, quando solicitado como requisito mínimo no momento da inscrição;
 - l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e artigo 27, inciso XVI, da Constituição do Estado do Paraná, declaração de acúmulo legal de cargos, na qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão. Estas declarações constarão de formulário próprio a ser preenchido junto a Seção de RH/Unioeste;
 - m) Declaração de bens e valores que compõe o seu patrimônio privado, a ser preenchido na Seção de RH/Unioeste;
 - n) Atestado de Saúde Ocupacional constando estar apto para ser contratado;
 - o) Visto permanente ou temporário, para candidatos estrangeiros.

Parágrafo único – Para os candidatos estrangeiros é imprescindível a apresentação do visto temporário, nos termos da Resolução Normativa nº 01/97, do Conselho Nacional de Imigração, ou que apresente o visto permanente.

Art. 4º Além dos requisitos previstos no art. 3º, para fins de comprovação da titulação de graduação e pós-graduação, o candidato deve apresentar:

- I. Graduação: fotocópias autenticadas do diploma de Curso reconhecido e respectivo Histórico Escolar;
- II. Especialização: fotocópia autenticada (frente e verso) do Certificado de Conclusão, devidamente registrado, no qual conste a área de conhecimento do curso, acompanhado do respectivo histórico escolar, no qual devem constar, obrigatoriamente:
 - a) relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;
 - b) período e local em que o curso foi realizado, duração total em horas de efetivo trabalho acadêmico;
 - c) título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;
 - d) declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da Resolução do Conselho Nacional de Educação.

§ 1º - Alternativamente, na ausência do certificado de conclusão previsto no inciso II deste artigo, é necessário apresentar a seguinte documentação:

- a) cópia autenticada do Histórico Escolar, em que constem as informações citadas nas alíneas **a**, **b**, **c** e **d**, do item II;
 - b) declaração oficial que comprove a conclusão do curso, da qual conste a chancela da instituição sem quaisquer ressalvas.
- III. Mestrado/Doutorado: fotocópia autenticada do Diploma (frente-verso), ou, na ausência do diploma, é necessário apresentar a seguinte documentação:

- a) cópia autenticada do Histórico escolar, expedido após a defesa da dissertação ou da tese;
- b) cópia da ata de defesa de dissertação ou tese, assinada pela Banca Examinadora, expedida pela Instituição onde o curso foi realizado, desde que não contenha quaisquer ressalvas, ou cópia da ata da homologação de obtenção do título, emitida pelo conselho superior;
- c) alternativamente à alínea "b", na hipótese de ressalvas na ata de defesa, é necessário apresentar Declaração ou Certificado expedido pela coordenação do curso ou órgão equivalente, contendo a chancela e mencionando que as ressalvas foram atendidas, ou, na hipótese da Instituição não fornecer a ata de defesa, é necessário apresentar justificativa emitida pela instituição, bem como, apresentar declaração oficial ou certificado que comprove a conclusão do curso sem quaisquer ressalvas.

§ 2º - Os documentos de graduação e pós-graduação exigidos nos Incisos II e III, devem se referir a cursos ou programas recomendados pela CAPES/MEC, e estarem em conformidade com a Resolução nº 266/2004-CEPE, de 20 de dezembro de 2004.

§ 3º - Os documentos referidos nos Incisos I II e III deste artigo, quando obtidos no exterior, somente serão aceitos com a devida revalidação no Brasil, na forma de legislação vigente, acompanhados de tradução pública juramentada.

§ 4º - Os candidatos convocados deverão apresentar, cópia autenticada de todos os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos mínimos exigidos para a vaga e que são aqueles constantes no Edital de abertura nº 044/2008-GRE, do 2º Processo Seletivo Simplificado/2008, exceto os documentos já solicitados nos artigos 3º e 4º deste Edital.

Art. 5º Para os candidatos convocados e relacionados no Anexo I deste Edital, os exames a serem realizados, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, são:

- I. Hemograma completo;
- II. Glicemia de jejum;
- III. Rx de Tórax, com avaliação médica;
- IV. Avaliação laringoscópica;
- V. Avaliação oftalmológica com acuidade visual;
- VI. Avaliação cardiológica com Eletrocardiograma;
- VII. Exame Clínico;

Art. 6º Para os candidatos convocados e relacionados no Anexo II deste Edital, os exames a serem realizados, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, são:

- I. Hemograma completo;
- II. Glicemia de jejum;
- III. Sorologia HBs-Ag;
- IV. Sorologia Anti-Hbs;
- V. Sorologia HIV Elisa;
- VI. Rx de Tórax com avaliação médica
- VII. Avaliação laringoscópica;
- VIII. Avaliação oftalmológica com acuidade visual;

IX.Avaliação cardiológica com eletrocardiograma;
X.Exame Clínico;

Art. 7º Os candidatos convocados deverão contatar a Seção de Recursos Humanos do campus, para a qual serão contratados, para realização dos exames e obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, gratuitamente, nas clínicas e laboratórios autorizados.

Parágrafo único - O candidato poderá realizar os exames por conta própria, para os quais não haverá ressarcimento por parte desta Universidade, no entanto, há obrigatoriedade do Atestado de Saúde Ocupacional ser efetuado junto ao Médico do Trabalho desta Instituição, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, na cidade de Cascavel/PR.

Art. 8º Se o candidato, convocado por este Edital, não comparecer na Seção de Recursos Humanos do Campus, no prazo estabelecido no Artigo 2º, perderá automaticamente a vaga. Nestes casos, serão convocados os candidatos com classificação imediatamente posterior. Neste caso, o candidato desistente deverá preencher Formulário de “Termo de Desistência” de vaga fornecido pela Seção de RH, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior, se houver, e persistir a necessidade da contratação.

Art. 9º A contratação será efetuada à medida que a documentação apresentada pelo candidato aprovado estiver em conformidade com o disposto neste Edital.

Art. 10 No caso de acúmulo de cargos, o candidato é contratado somente na hipótese de acúmulo previsto no artigo 37 da Constituição Federal ou legislação estadual e institucional pertinente.

Art. 11 O contrato de trabalho se dará sob a forma de Contrato de Regime Especial (CRES), conforme dispõem as Leis Complementares nº 108/2005, de 18-05-2005, e nº 121/2007, de 29-08-2007.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento da Reitoria da Unioeste.

Publique-se. Cumpra-se.
Cascavel, 12 de março de 2009.

ALCIBIADES LUIZ ORLANDO
Reitor

Anexo I ao Edital nº 025/2009, de 12 de março de 2009.

CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Nome do candidato	Média Final	Classificação
Ciências Contábeis - RT-24		
Laércio Cipriano	6,32	4º lugar

Anexo II ao Edital nº 025/2009, de 12 de março de 2009**CAMPUS DE CASCAVEL****CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS E FARMACÊUTICAS**

Nome do candidato	Média Final	Classificação
Farmácia de Dispensação e Manipulação – RT-24		
Orli Dutra Boeira Junior	6,31	2º lugar
Bioquímica Geral e Clínica – RT-24		
Maria Izabel Pereira	6,93	2º lugar